



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

Contrato nº 0642/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-18 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 14187/2023, **Pregão Eletrônico nº 129/2023, Ata de Registro de Preços nº 008/2024 (válida até 27/02/2025) Abertura de Registro de Preços nº 191448**, referente a Aquisição de *serviços e materiais gráficos*, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº253/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, datado de 06/05/2024 CP: 14/05/2024.

1. OBJETO – Aquisição de **serviços e materiais gráficos**, conforme descrição abaixo:

Empresa: GRÁFICA GRGRAF LTDA EPP, CNPJ: 14.481.040/0001-07, Rua Doutor Telmo Vergara, n. 100, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.530-300, Telefone (51) 3109-9623, WhatsApp (51) 9.8596-9623, E-mail grgraf@hotmail.com, grafica@grgraf.com.br, neste ato representado pelo Sócio-Proprietário, Sr. Gabriel Lucas Richartz, inscrito no CPF 007.205.400-03 e RG n. 5079913157 SSP-RS, residente na Rua Doutor Telmo Vergara, n. 100, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.530-300.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total
035	SERVIÇO – CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO 40 X 20 CM – Folder informativo: tamanho 40 x 20 cm, 4x4 cores, tinta, em papel couché, brilho 115g. Vinco, 2 dobras paralelas. Incluso desenvolvimento da arte.	2000	Unidade	Própria	R\$ 0,47	R\$940,00
TOTAL = R\$940,00						

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestora Carla Julice Pinto de Barros Lima, fiscal Lisiane Liberatto Bastiani e suplente Larisse do Nascimento Aramburu

2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.1. Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

2.2. Os serviços que necessitarem de deslocamento por parte da empresa, o deslocamento fica a cargo da CONTRATADA e a mesma terá o prazo de 10 dias para se deslocar até a Prefeitura de Itaqui para efetuar o serviço em data e horário previamente estabelecido pela contratante.



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

www.itaqui.rs.gov.br
[Ramais 230/231](http://www.itaqui.rs.gov.br)

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$940,00**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	10	SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade:	3	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADO
Função:	8	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	42	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Proj./Atividade:	1066	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1660 - 1333	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	6070	

Solicitação de Compras nº 194014.

5. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 129/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 05 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito